

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **Bolsa de Doutoramento**

(M/F)

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DAS BOLSAS A CONCURSO**

O Programa de Doutoramento “NeurULisboa- Integrative Neuroscience”, abre concurso para a atribuição de 4 Bolsas mistas, financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (FCT/MCTES), e pelo Fundo Social Europeu através do Programa Operacional do Capital Humano (PO CH), nas seguintes condições:

#### **2. ÁREA CIENTÍFICA**

Neurociências

#### **3. CANDIDATOS**

Nos termos conjugados do art.º 5.º e n.º 1 do art.º 14.º, ambos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) podem candidatar-se cidadãos nacionais, de outros estados membros da União Europeia e de estados terceiros, que sejam detentores do grau académico necessário ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor em (área/s de formação académica - se aplicável).

Não são elegíveis os cidadãos que já tenham beneficiado, para o mesmo fim, de bolsas de idêntico tipo das colocadas agora a concurso, caso estas tenham sido diretamente financiadas pela FCT.

#### **4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1. O Concurso encontra-se aberto entre o dia **15 de setembro a 15 de outubro de 2017**.

4.2. As candidaturas são submetidas eletronicamente no site [www.neurulisboa-phd.com](http://www.neurulisboa-phd.com), acompanhada dos documentos que a instruem, para o endereço eletrónico [secretariado@neurulisboa-phd.com](mailto:secretariado@neurulisboa-phd.com), dentro do prazo limite para a respetiva apresentação.

4.3. A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado do/a candidato/a, datado e assinado, com indicação do seu endereço de correio eletrónico declarando o seu consentimento para a notificação por este meio e acompanhado de carta de motivação;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições exigíveis para atribuição da bolsa, nomeadamente cópia dos certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com nota final;
- d) Para os graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é obrigatória a apresentação do registo do reconhecimento do grau académico e da conversão de classificação final para a escala portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, a obtenção de equivalência/ reconhecimento dos graus académicos (processo regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho);
- e) Documento comprovativo de residência permanente e habitual em Portugal. É obrigatório limitar o acesso às bolsas a candidatos que comprovem residir de forma permanente e habitual em Portugal, independentemente da proveniência do candidato (aplicável também a candidatos de nacionalidade portuguesa);
- f) Declaração atualizada comprovativa da situação profissional do/a candidato/a, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média semanal, se aplicável, podendo substituí-la por declaração sob compromisso de honra, caso não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços (a entregar posteriormente no caso os candidatos selecionados, ou se solicitado pelo júri de seleção).

## **5. PLANO DE TRABALHOS**

Não aplicável nesta fase.

## **6. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E ORIENTADOR CIENTIFICO**

Não aplicável nesta fase.

## **7. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO**

- 7.1 São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.<sup>a</sup> fase, a Avaliação Curricular (AC) e na 2.<sup>a</sup> fase, a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: Avaliação curricular (AC) - (60)% e Entrevista (E) - (40)%;
- 7.2 A avaliação curricular - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; a entrevista é avaliada segundo parâmetros e grelha de classificação previamente definidos, sendo a escala da totalidade dos valores atribuídos igualmente de 0 a 20 valores. A classificação na entrevista será a média aritmética, com valoração até às centésimas, das classificações atribuídas pelos avaliadores presentes, no mínimo três.
- 7.3 Na avaliação curricular (AC) dos/as candidatos/as, são apreciados o percurso académico do/a candidato/a, carta de motivação e eventuais cartas e referência, sendo feita de acordo com parâmetros, definidos em ata do Júri.
- 7.4 Na entrevista (E), são avaliados, de forma objetiva e sistemática, os objetivos do/a candidato/a no que respeita à carreira científica e técnica, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a motivação e maturidade (científica e cultural) dos candidatos, bem como a capacidade para completar com sucesso o programa de trabalhos que lhe será associado.
- 7.5 Apenas as/os candidatos/as ordenados/as nos 18 primeiros lugares na 1.<sup>a</sup> fase (AC) são convocados/as por meio de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a enviar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, para a aplicação do método a realizar na 2.<sup>a</sup> fase (E);
- 7.6 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo que em casos excecionais devidamente notificados e comprovados, se poderá realizar a entrevista por teleconferência ou outro processo audiovisual.

- 7.7 A ordenação final dos/as candidatos/as que completem os métodos de seleção é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate a adotar são: classificação obtida no método de seleção entrevista (E); subsistindo o empate, a classificação obtida na avaliação curricular.
- 7.8 O júri reserva-se o direito de não ocupar todas as vagas caso os candidatos não atinjam parâmetros de mérito considerados suficientes para inscrição no Programa, devendo esse facto ficar devidamente justificado em ata.
- 7.9 Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

## **8. JÚRI DE SELEÇÃO**

O Júri é constituído pelos seguintes elementos: Ana Sebastião (Presidente do júri, Diretora do Programa), e pelo menos dois dos outros elementos da Comissão Diretiva do Programa, a saber, Mamede de Carvalho, Isabel Pavão Martins, José Ferro, Pedro Cavaleiro Miranda, Patrícia Figueiredo, Dora Brites, Leonel Garcia Marques. Em caso de impedimento da Prof.<sup>a</sup> Ana Sebastião, a Presidência poderá ser delegada num dos outros elementos da Comissão Diretiva.

## **9. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE RESULTADOS**

- 9.1 A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitadas na página eletrónica do programa em [www.neurulisboa-phd.com](http://www.neurulisboa-phd.com).
- 9.2 Os/as candidatos/as admitidos/as para o primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no respetivo Curriculum Vitae.
- 9.3 Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no Curriculum Vitae, para a

realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.4 A lista de ordenação final é notificada a todos as/os candidatos/as.

## **10. DURAÇÃO DA BOLSA, VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL**

Nos termos do art.º 9.º do RBI a bolsa tem a duração de um ano, eventualmente renovável até ao período máximo de quatro anos, sendo previsível que o seu início venha a ocorrer a partir de dezembro de 2017.

O subsídio de manutenção mensal (SMM) a conceder é o estabelecido na Tabela Anexa ao RBI tendo em conta a tipologia de bolsa. O pagamento do SMM bem como o pagamento dos encargos resultantes da eventual adesão do/a bolseiro/a ao regime de seguro social voluntário (1º escalão), será efetuado, mensalmente, através de transferência bancária para a conta identificada pelo/a bolseiro/a no âmbito do processo de contratualização da bolsa.

Os/As candidatos/as a selecionar exercerão as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

## **11. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

O Programa de Doutoramento “NeurULisboa- Integrative Neuroscience”, promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação, disponível em: <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro.phtml.pt>.  
Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, LP, Regulamento nº 234/2012, alterado

por último pelo Regulamento nº 339/2015, publicado na II Série do Diário da República de 17 de junho de 2015, e disponível em: <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.